



Documento Assinado Digitalmente por: GERALDO SOARES DE BARROS
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9003a79c-6093-4114-899b-3b7e6487786c

EXERCÍCIO 2020

Relatório de Controle Interno

Cosmo Eduardo Almeida Valença
CONTRALADOR DO SCI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Casa Vereador Heronides Borrego

Documento Assinado Digitalmente por: GERALDO SOARES DE BARROS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9003a79c-6093-4114-899b-3b7e6487786c

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	3
2.1. Da Lei Orçamentária Anual	3
2.2. Da Abertura de Créditos Adicionais	4
2.2.1 Limite Utilizado para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares	4
3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	4
3.1. Receita.....	4
3.2. Despesa.....	4
3.3. Procedimentos da Despesa	4
3.5. Do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias.....	5
3.5.1. Contribuições Previdenciárias do RPPS	5
3.5.2. Contribuições Previdenciárias do RGPS	6
3.6. Remuneração dos Vereadores.....	6
3.6.1. Subsídio Vereadores.....	6
3.6.2. Verba de Representação do Presidente.....	6
3.7. Envio do SAGRES - Modulo Execução Orçamentária.....	6
4. DA GESTÃO FISCAL.....	7
4.1. Relatórios de Gestão Fiscal	7
4.2. Publicidade e Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal.....	7
4.3. Despesa com Pessoal	7
5. DO CONTROLE DE PESSOAL.....	7
5.1. Envio do SAGRES Modulo Pessoal.....	8
6. DOS BENS PATRIMONIAIS	8
7. DOS BENS EM ALMOXARIFADO	8
8. DOS VEÍCULOS.....	9
9. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	9
10. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	9
10.1. Despesa Total do Poder Legislativo	9
10.2. Gastos com Folha de Pagamento.....	10
11. CONCLUSÃO	10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Documento Assinado Digitalmente por: GERALDO SOARES DE BARROS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9003a79c-6093-4114-899b-3b7e6487786c

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO RELATIVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2020

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal do Município de Capoeiras, Estado do Pernambuco, está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e a cargo do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco, em cumprimento ao que dispõe nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64 e art. 59 da Lei Complementar 101/2000 que rege a matéria e, passamos então a apresentar o Relatório do Controle Interno que é parte integrante da prestação de contas do exercício 2020.

O órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Capoeiras foi criado pela [Lei Municipal nº 388/2009, de 30 de junho de 2009](#). O cargo de Controlador Interno foi ocupado durante o ano de 2020, pelo servidor que abaixo subscreve este relatório, nomeado pela [Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017](#).

O controle interno do Poder Legislativo, visa avaliar a ação governamental e a gestão fiscal dos administradores públicos, com o objetivo de promover, permanentemente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, no tocante à legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e publicidade na administração dos recursos e bens públicos.

A Câmara Municipal de Capoeiras, durante o exercício de 2020, teve como ordenador de despesas o [Sr. GERALDO SOARES DE BARROS](#).

2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Da Lei Orçamentária Anual

Lei Municipal Nº: 515/2019

Data da Lei: 18/11/2019

Data de Publicação da Lei: 18/11/2019

Valor do Orçamento do Poder Legislativo: R\$ 2.050.000,00

Limite para abertura de créditos adicionais suplementares: 40%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Casa Vereador Heronides Borrego

Documento Assinado Digitalmente por: GERALDO SOARES DE BARROS
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9003a79c-6093-4114-899b-3b7e6487786c

2.2. Da Abertura de Créditos Adicionais

Tipo de Crédito	Valor R\$
Suplementar	42.000,00
Especial	0,00
Extraordinário	0,00
Total Geral	42.000,00
Fonte de Recursos	Valor R\$
Anulação de dotação	42.000,00
Excesso de arrecadação	0,00
Superávit financeiro	0,00
Total Geral	42.000,00

Fonte: Balancete da Despesa

2.2.1 Limite Utilizado para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

O montante utilizado pelo Poder Legislativo no exercício para abertura de créditos adicionais suplementares correspondeu a 2,048780488% do seu orçamento.

3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1. Receita

O valor total do duodécimo repassado ao Poder Legislativo no exercício correspondeu a R\$ 1.847.925,48, havendo duas devoluções nos valores de R\$ 15.000,00 em 23/04/2020, e R\$ 56.000,00 no dia 28/12/2020. Restando dessa forma o valor de R\$ 1.776.925,48.

Fonte: Balanço Financeiro

3.2. Despesa

Dotação Atualizada R\$	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
2.050.000,00	1.777.604,49	1.777.604,49	1.777.604,49

Fonte: Balanço Orçamentário

3.3. Procedimentos da Despesa

Em análise aos procedimentos da despesa, verificamos que foram cumpridos os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Casa Vereador Heronides Borrego

- a) As despesas empenhadas estão classificadas de forma adequada, bem como, as notas de empenhos estão assinadas pela autoridade competente e demais responsável pela sua emissão;
- b) Os empenhos das despesas são emitidos de forma prévia, bem como, os documentos de suporte das despesas estão anexados às notas de empenhos;
- c) As despesas atendem aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) A descrição e especificação são lançados de forma clara e detalhada nas notas de empenhos, notas fiscais, recibos e outros documentos similares;
- e) As aquisições de produtos e/ou serviços referentes a licitações são mencionadas na nota de empenho;
- f) Nos processos de pagamentos, são identificados: credor, valor a pagar, responsável pelo pagamento, número da conta corrente e número do cheque, ordem bancária ou transferência. Sendo anexadas as cópias dos cheques, quando emitidos;
- g) Os pagamentos são efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, e os pagamentos via caixa são firmados com assinatura em recibo;
- h) As despesas com diárias apresentam as respectivas prestações de contas.

3.5. Do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias

3.5.1. Contribuições Previdenciárias do RPPS

A partir das informações das folhas de pagamento, guias e comprovantes de repasse e o demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS do Poder Legislativo, verificou-se que:

- a) Os recolhimentos das contribuições sociais descontadas dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência foram realizados na sua totalidade e no prazo legal;
- b) Os recolhimentos das obrigações Patronais dos servidores vinculados ao Regime de Próprio de Previdência foram realizados na sua totalidade e no prazo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Casa Vereador Heronides Borrego

Documento Assinado Digitalmente por: GERALDO SOARES DE BARROS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9003a79c-6093-4114-899b-3b7e6487786c

3.5.2. Contribuições Previdenciárias do RGPS

A partir das informações das folhas de pagamento, guias e comprovantes de repasse e o demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS do Poder Legislativo, verificou-se que:

- a) Os recolhimentos das contribuições sociais descontadas dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência foram realizados na sua totalidade e no prazo legal;
- b) Os recolhimentos das obrigações Patronais dos servidores vinculados ao Regime de Geral de Previdência foram realizados na sua totalidade e no prazo legal.

3.6. Remuneração dos Vereadores

3.6.1. Subsídio Vereadores

O valor do subsídio mensal percebido pelos Vereadores obedeceu aos seguintes limites máximos:

- a) Valor do subsídio mensal do prefeito (art. 37, XI da CF/88);
- b) Percentual do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, alínea “a” a “f” da CF/88);
- c) A despesa total anual com a remuneração dos vereadores não ultrapassou o montante de 5% da receita do município (art. 29, inciso VII da Constituição Federal).
- d) Valor fixado na Lei Municipal nº 473, de 29/06/2016.

3.6.2. Verba de Representação do Presidente

A verba de representação do presidente da Câmara Municipal, foi paga no exercício de 2020, em conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 473/2016, de 29/06/2016.

3.7. Envio do SAGRES - Modulo Execução Orçamentária

Verificamos que as informações do SAGRES - Modulo Execução Orçamentária foram enviadas dentro do prazo legal, conforme recibos de envio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Casa Vereador Heronides Borrego

Documento Assinado Digitalmente por: GERALDO SOARES DE BARROS
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9003a79c-6093-4114-899b-3b7e6487786c

4. DA GESTÃO FISCAL

4.1. Relatórios de Gestão Fiscal

- Verificamos que os RGF foram emitidos nos moldes definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- Verificamos que os RGF foram publicados no portal da transparência;
- O endereço eletrônico de publicação dos RGF é:
www.camaracapoeiras.pe.gov.br

4.2. Publicidade e Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal

Verificamos que os RGF foram publicados e enviados ao SICONFI dentro do prazo legal.

4.3. Despesa com Pessoal

Conforme o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não deve ultrapassar 6% da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

Períodos dos RGF	Receita Corrente Líquida (RCL)	Valor da Despesa com Pessoal	Percentual da Despesa com Pessoal
1º Quadrimestre/20	45.386.836,03	1.337.629,04	2.95%
2º Quadrimestre/20	47.087.932,03	1.365.160,34	2.90%
3º Quadrimestre/20	47.161.372,37	1.385.486,67	2.94%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal

5. DO CONTROLE DE PESSOAL

Em análise ao controle de pessoal, verificamos que foram cumpridos os seguintes requisitos:

- A folha de pagamento é processada mediante sistema informatizado;
- No sistema informatizado de folha de pagamento consta o cadastrado funcional individualizado de cada servidor, com informações como: dados pessoais, função, data de admissão, forma de ingresso, remuneração, anotações de férias, e etc.;
- Existe controle de frequências dos servidores através de livro de ponto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Casa Vereador Heronides Borrego

- d) Verificou-se a legalidade das verbas remuneratórias constante das folhas de pagamento;
- e) O 13º salário e 1/3 de férias dos servidores estão sendo pagos regularmente.

5.1. ENVIO DO SAGRES MODULO PESSOAL

Verificamos que as informações do SAGRES - Modulo Pessoal foram enviadas dentro do prazo legal, conforme relatório de adimplência.

6. DOS BENS PATRIMONIAIS

Em análise ao controle de bens patrimoniais, verificamos que foram cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Anualmente é realizado inventário físico dos bens;
- b) Os bens permanentes recebem número sequencial de registro Patrimonial para identificação e inventário;
- c) A numeração dos bens é efetuada mediante plaqueta, ou etiqueta ou carimbo no caso de material bibliográfico;
- d) Os bens estão registrados no inventário físico, identificando data aquisição, incorporação, baixa, descrição, quantidade, bem como responsável pela guarda.
- e) São emitidos termos de responsabilidades pela guarda dos bens de cada setor.

7. DOS BENS EM ALMOXARIFADO

Em análise ao controle de almoxarifado, verificamos que foram cumpridos os seguintes requisitos:

- a) O controle de almoxarifado é realizado mediante sistema informatizado, que controla: data de entrada, saída, quantidade, custo e destinação dos produtos;
- b) O valor do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial;
- c) São emitidos recibos por aqueles que receberam materiais;
- d) É emitido balancete demonstrando a entrada, saída e respectivo saldo dos produtos adquiridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Casa Vereador Heronides Borrego

Documento Assinado Digitalmente por: GERALDO SOARES DE BARROS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9003a79c-6093-4114-899b-3b7e6487786c

8. DOS VEÍCULOS

Em análise ao controle de veículos, verificamos que foram cumpridos os seguintes requisitos:

- Os abastecimentos de veículo da câmara são realizados mediante documento de autorização (requisição);
- Foram elaborados mapas de controle de quilometragem e abastecimento.

9. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Constatamos a publicação dos itens abaixo no portal da transparência da Câmara Municipal, atendendo assim as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei Complementar nº 131/2009, no Decreto Federal nº 7.185/2010 e na Lei nº 12.527/2011, conforme segue:

- Registro das competências e estrutura organizacional;
- As leis municipais e portarias;
- As informações concernentes aos termos contratos firmados, e os procedimentos licitatórios;
- Os instrumentos da gestão fiscal (LDO, PPA, LOA e RGF);
- As prestações de contas;
- Os valores do duodécimo recebido;
- A execução da despesa (empenhada, liquidada e paga);
- As informações sobre remuneração individualizada por nome do agente público ou servidor;
- Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC).

10. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

10.1. Despesa Total do Poder Legislativo

Observância ao disposto no artigo 29-A, inciso I da Emenda Constitucional nº 25/2000 e 58/2009.

Especificação	Valor
Receitas arrecadadas em 2019 para fins do cálculo do limite constitucional da despesa do Poder Legislativo	26.398.936,26
Limite Constitucional da Despesa do Poder Legislativo estabelecida para o município de acordo com a população.	6,73362166%
Valor da Despesa Realizada pelo Poder Legislativo em 2020	1.777.604,49



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Casa Vereador Heronides Borrego

Documento Assinado Digitalmente por: GERALDO SOARES DE BARROS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9003a79c-6093-4114-899b-3b7e6487786c

Percentual da Despesa Total do Poder	6,73362166%
---	--------------------

Verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal, evidenciados no quadro acima, alcançaram R\$ 1.777.604,49, representando 6,73362166% do somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, obedecendo ao limite previsto no artigo 29-A, da Constituição Federal.

10.2. Gastos com Folha de Pagamento

Observância ao disposto no artigo 29-A, § 1º da Emenda Constitucional nº 25/2000.

Especificação	Valor
Contratação por Tempo Determinado	0,00
Salário Família	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.156.160,46
Vencimentos e Vantagens Variáveis	0,00
Gasto com Folha de Pagamento	1.156.160,46
Repasse do Duodécimo	1.847.925,48
Percentual da Receita de Duodécimo Gasto com Folha de Pagamento	62.5653184%

O gasto com folha de pagamento do Poder Legislativo não ultrapassou o limite de 70% previsto no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, alcançando o percentual de 62.5653184%, conforme demonstrado no quadro acima.

11. CONCLUSÃO

Este relatório teve como objetivo verificar a legalidade da gestão da Câmara Municipal de Capoeiras, de forma a permitir o conhecimento geral das atividades do Poder Legislativo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e normas orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais aplicadas ao setor público. Os documentos que deram suporte as informações constantes deste relatório se encontram arquivadas na Câmara Municipal.

Capoeiras-PE, em 31 de Dezembro de 2020.

COSMO EDUARDO ALMEIDA Assinado de forma digital por COSMO
EDUARDO ALMEIDA VALENÇA:12253843466
VALENÇA:12253843466 Dados: 2021.03.10 17:36:00 -03'00'

Cosmo Eduardo Almeida Valença

Responsável pelo Controle Interno

10